



LEI Nº 773 DE 03 DE JULHO DE 2012.

PUBLICADO NO

Diário da Informação

Em:

07 / 07 / 2012.

Institui, no Município de Comendador Levy Gasparian, campanha de palestras e eventos escolares de prevenção ao alcoolismo e ao uso de entorpecentes.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Comendador Levy Gasparian, a "Campanha de Palestras e Eventos Escolares de Prevenção ao Alcoolismo e ao uso de entorpecentes".

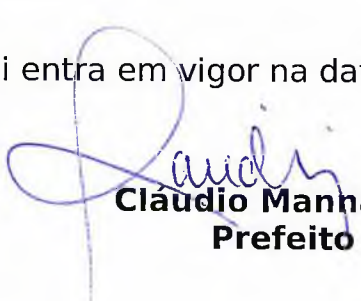
§ 1º - A Campanha de que trata o caput deste artigo será realizada em escolas públicas de ensino fundamental e ensino médio situadas no território do Município, mediante as gestões que couberem junto às autoridades de ensino e à direção dos estabelecimentos de ensino.

§ 2º - A Campanha será organizada da seguinte forma: será pré-determinada uma semana no calendário escolar, na qual será disponibilizado um horário para a realização das palestras, para que todos os alunos possam participar da campanha. Durante essa semana, os educadores podem organizar, juntamente com os alunos, feiras e oficinas de teatro, a fim de integrar os discentes ao projeto.

§ 3º - As palestras serão proferidas por especialistas, entre eles, médicos, professores e estudiosos de notório saber na área, convidados pela Prefeitura. Por referir-se a "convidados", tal ato não resultará em gastos aos cofres públicos.

Art. 2º - É facultado à comunidade e aos pais de alunos interessados o direito de assistir às palestras e aos eventos relacionados, bem como participarem dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Mannarino
Prefeito